



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**  
**CNPJ: 23.608.599/0001-46**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. Descrição do objeto**

Contratação de empresa para prestação de serviço técnico de assessoria e consultoria em Controle Interno para a Câmara Municipal de São Bento/MA.

**2. Introdução**

Este Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade subsidiar a contratação de serviço técnico de assessoria e consultoria em Controle Interno para a Câmara Municipal de São Bento/MA. O objetivo é assegurar suporte técnico qualificado para a análise de matérias legislativas, emissão de pareceres, revisão redatorial e outros auxílios necessários ao bom andamento das atividades legislativas. A elaboração deste documento está embasada na Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência, economicidade e eficácia na gestão dos recursos públicos.

**3. Necessidade da contratação**

**3.1 Descrição da necessidade**

A contratação de Assessoria junto ao Setor de Controle Interno se faz necessária devido a necessidade de atendimento da demanda de fortalecimento dos controles internos no intuito de fortalecer os princípios da eficiência e eficácia nos procedimentos administrativos, financeiros e patrimoniais, atividades que devem ser coordenadas através do órgão de controladoria interna. O aprimoramento das ações administrativas, com a atividade de consultoria e assessoria independente são os instrumentos que trarão eficiência e eficácia das ações administrativas. Assim, justifica-se a prestação de serviço técnico de assessoria e consultoria em Controle Interno, como meio de aprimorar os métodos de planejamento e de gestão da Câmara Municipal de São Bento.

**4. Do detalhamento do Objeto**

- Assessoramento ao Controle Interno na análise de cumprimento e apoio à execução das leis orçamentárias (PPA, LDO LOA e créditos adicionais);
- Assessoramento na Elaboração de pareceres técnicos por escrito a respeito de situações fáticas deparadas durante a execução administrativa no exercício e solicitada pela Administração;
- Orientação de servidores e gestores públicos, quanto aos meandros legais da administração pública e critérios específicos de interna;
- Assessorar diretamente o Setor de Controle Interno, implementando normas para cumprimento de todos os setores, bem como critérios de fiscalização (uso e guarda de bens, procedimentos de compras, etc.)
- Assessoramento na avaliação patrimonial da Câmara Municipal e manutenção de valores de forma continuada;



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**  
**CNPJ: 23.608.599/0001-46**

- Acompanhamento da legislação vigente para os serviços públicos e suas alterações, comunicando de imediato quaisquer novidades;
- Elaboração e implantação de normas e procedimentos necessário ao atendimento da Legislação vigente;
- Consultoria nas demais atividades administrativas de responsabilidade do Controle Interno;
- Realizar acompanhamento técnico junto ao fiscal de contratos públicos para assegurar o cumprimento das exigências legais;
- Orientar o responsável para que assegurem o cumprimento das obrigações de todos os fornecedores contratados;
- Os trabalhos serão prestados de forma continuada durante toda vigência do contrato da empresa contratada para estes serviços.

#### **5. Requisitos da contratação**

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1 Experiência Comprovada: Exigência de experiência prévia em assessoria e consultoria em controle interno para órgão público, preferencialmente em entidade municipal ou estadual, através de atestados de capacidade técnica e contrato.

5.2 Equipe Qualificada: A empresa deve dispor de uma equipe técnica qualificada, composta por profissionais com graduação em direito, contabilidade ou administração.

5.3 Disponibilidade: Disponibilidade para prestar serviços de forma contínua e adaptativa, conforme as demandas do Controle Interno, incluindo a possibilidade de atendimento emergencial virtual ou presencial.

5.4 Confidencialidade e Integridade: Compromisso com a confidencialidade e integridade das informações tratadas, assegurando a proteção de dados sensíveis e o cumprimento das normativas aplicáveis à segurança da informação. Estes requisitos são fundamentais para garantir que a contratação da empresa especializada atenda às necessidades específicas do Controle Interno da Câmara Municipal, promovendo a legalidade, eficiência e transparência.

5.5 Relatórios e Feedback: Capacidade para elaborar relatórios detalhados sobre as atividades realizadas, incluindo recomendações e sugestões de aprimoramento dos processos de contratação.

#### **6. Estimativa do quantitativo a ser potencialmente contratada**

6.1. A contratação pretendida é para o período de 12 (doze) meses, sob o regime de execução de empreitada por preço global.

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>
01	Contratação de empresa para prestação de serviço técnico de assessoria e consultoria em Controle Interno para a Câmara Municipal de São Bento/MA.	MÊS	12



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**  
**CNPJ: 23.608.599/0001-46**

## 7. Levantamento de Mercado

Conforme o disposto no inciso V, § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, buscou-se o mercado com o propósito de identificar e avaliar alternativas possíveis para a Contratação de empresa para prestação de serviço técnico de assessoria e consultoria em Controle Interno para a Câmara Municipal de São Bento/MA.

Considerando tratar-se de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual, foram considerados (02) dois possíveis cenários.

**Opção 01** – Adesão à Ata de Registro de Preço.

**Opção 02** – Contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo como principal elemento caracterizador, a inviabilidade à situação de impossibilidade de competição.

**Quanto a opção 01**, este primeiro cenário pode-se destacar a dificuldade de encontrar Ata de registro de Preço que contemple os serviços ora propostos, por tratar-se de serviço técnico de natureza predominantemente intelectual.

**Quanto a opção 02**, é a única solução viável para execução dos serviços de apoio técnico ao setor de controle interno da Câmara, considerando a especificidade dos serviços requeridos altamente especializados. Essa solução baseia-se na contratação de que se trata de serviço técnico profissional especializado, de natureza predominantemente intelectual com profissional de notória especialização.

## 8. Estimativa do valor da contratação (§ 1º, inciso VI, do art.18, da Lei nº 14.133/2021)

8.1 Considerando ainda que o serviço de assessoria técnica especializada em controle interno é intelectual e singular, não passível, portanto, de definição, comparação e julgamento objetivo, a Câmara deve contratar aquele que melhor atender à sua necessidade, independentemente da natureza do fornecedor e, nesse caso, ainda será o mais vantajoso, também, no requisito financeiro.

8.2 A contratação pretendida é para o período de 12 (doze) meses, sob o regime de execução de empreitada por preço global, de acordo com o descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Contratação de empresa para prestação de serviço técnico de assessoria e consultoria em Controle Interno para a Câmara Municipal de São Bento/MA.	MÊS	12

## 9. Descrição da solução final definida como um todo

9.1 Após a busca de mercado, definiu-se que a única solução viável para a contratação do objeto pretendido é por inexigibilidade de licitação, por ser inviável a competição, com supedâneo no inciso III, do art. 74, da Lei 14.133/2021.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**  
**CNPJ: 23.608.599/0001-46**

**10. Parcelamento ou não:**

10.1 Esta contratação diz respeito a serviço de natureza indivisível, ficando justificado o não parcelamento da solução.

**11. Resultados pretendidos (inciso IX, § 1º, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021)**

11.1. A contratação de uma empresa para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em controle interno, visa alcançar um conjunto de resultados estratégicos, tanto diretos quanto indiretos. Estes resultados refletem o compromisso do poder executivo com a economicidade, eficácia, eficiência, e o desenvolvimento nacional sustentável, ao mesmo tempo em que buscam otimizar o uso dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

11.2 A expectativa é que a consultoria especializada promova uma significativa economia de recursos ao otimizar os processos de licitação e contratação, reduzindo custos operacionais e mitigando riscos de penalidades por inobservância de preceitos legais e regulatórios.

11.3 Logo, acredita-se que a eficiência será evidenciada pela agilidade e precisão nos processos de tomada de decisão, impulsionadas por recomendações técnicas baseadas em sólida expertise.

11.4 Desta feita, os serviços pretendidos visam garantir que todas as licitações e contratos estejam plenamente alinhados com a legislação vigente, especialmente a Lei 14.133/2021, contribuindo para uma administração pública transparente, responsável e legalmente embasada, por conseguinte atingindo um melhor aproveitamento dos recursos humanos, por meio da capacitação e atualização constante da equipe de licitação e contratos em relação às melhores práticas e normativas aplicadas às contratações públicas. Simultaneamente, espera-se um uso mais eficaz dos recursos materiais e financeiros, evitando desperdícios e investimentos mal direcionados.

**12 Providências a serem adotadas**

12.1 Não serão necessárias providencias previamente à celebração do contrato.

**13 Contratações correlatas e/ou interdependentes**

13.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependente.

**14 Possíveis impactos ambientais**

14.1 Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação

**15 Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.**

15.1 Esta equipe de planejamento declara viável e razoável a contratação dos serviços ora propostos, por inexigibilidade de licitação, considerando a inviabilidade de competição.

**16 Responsável pela elaboração do ETP:**

Neully Layanne Texeira dos Santos, Agente Administrativa.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**  
**CNPJ: 23.608.599/0001-46**  
**ANEXO I**

**MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO**

O documento visa a elaboração de um MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS para a Contratação de empresa para prestação de serviço técnico de assessoria e consultoria em Controle Interno para a Câmara Municipal de São Bento/MA.

## **1- INTRODUÇÃO**

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação/aquisição, bem como o alcance dos resultados pretendidos com o objeto. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos. Os riscos identificados no projeto devem ser registrados, avaliados e tratados:

Durante a fase de planejamento, a equipe de Planejamento da Contratação deve proceder às ações de gerenciamento de riscos e produzir o Mapa de Gerenciamento de Riscos; Durante a fase de Seleção do Fornecedor, o Integrante Administrativo com apoio dos Integrantes Técnico e Requisitante deve proceder às ações de gerenciamento dos riscos e atualizar o Mapa de Gerenciamento de Riscos; e, Durante a fase de Gestão do Contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato, sob coordenação do Gestor do Contrato, deverá proceder à atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos, procedendo à reavaliação dos riscos identificados nas fases anteriores com a atualização de suas respectivas ações de tratamento, e à identificação, análise, avaliação e tratamento de novos riscos.

A seguir são definidos os parâmetros escalares que representam, para o processo de contratação em análise, os níveis de probabilidade e impacto, que resultarão nos níveis de risco, após a multiplicação. Esses resultados irão nortear as ações relacionadas aos riscos durante as fases de contratação (planejamento, seleção de fornecedor e gestão do contrato).

## **2 – Fase de análise:**

Planejamento da contratação

## **3-Riscos referente a fase de análise escolhida:**

Risco 01: Planejamento deficiente

Probabilidade: x Baixa Média Alta

Impacto: Baixo Médio X Alto

Dano(s):

O prejuízo ao atendimento das demandas do controle interno

Ação(ões) Preventiva(s):

Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades de setor

Responsável: Setor Administrativo



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**  
**CNPJ: 23.608.599/0001-46**

Ação(ões) de Contingência:  
Revisão de quantitativos

Risco 02: Elaboração do Termo de Referência inadequado

Probabilidade: x Baixa Média Alta

Impacto: Baixo Médio x Alto

Dano(s): Utilização, por parte da CONTRATADA, de serviços de baixa qualidade

Ação(ões) Preventiva(s):

Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.

Responsável: Setor Administrativo

Ação(ões) de Contingência:

Refazer o Termo de Referência

Responsável: Setor Administrativo

Risco 04: Contratação de empresa que não tenha capacidade de executar o contrato

Probabilidade: x Baixa Média

Alta Impacto: Baixo Médio X Alto

Dano(s): Prejuízo ao atendimento das necessidades do controle interno

Ação(ões) Preventiva(s): Avaliação da capacidade técnica operacional da empresa

Responsável: Setor Administrativo

Ação(ões) de Contingência: Rescisão contratual e início de processo licitatório

Responsável: Setor Administrativo

#### **4. Fase de Gestão/Execução do Objeto**

Risco 01: Atraso na contratação

Probabilidade: X Baixa Média Alta

Impacto: Baixo X Médio Alto

Dano(s): Contratação de empresa não qualificada

Ação(ões) Preventiva(s): Fiscalizar o contrato sobre forma de execução dos serviços e cumprimentos da exigências do termo de referência.

Responsável: Fiscal empossado

Ação(ões) de Contingência: Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a CONTRATADA venha a cumprir todas as demandas de cada órgão.

Responsável: ASS.JURIDICA

#### **5. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:**

Certificamos que o setor Administrativo é responsável pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação.

São Bento/MA, 23 de junho de 2025.

  
Neully Layanne Teixeira dos Santos  
Agente Administrativa



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**  
**CNPJ: 23.608.599/0001-46**

**ANEXO II**  
**PLANILHA DE DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Global</b>
01	Contratação de empresa para prestação de serviço técnico de assessoria e consultoria em Controle Interno para a Câmara Municipal de São Bento/MA.	Mês	12		